



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SEAD N. 004/2019

Imbituba, 29 de março de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Rosivaldo da Silva Júnior;

Venho, através da presente, com o devido acato e respeito, apresentar a presente minuta do Projeto de Lei em anexo, a qual autoriza o pagamento de piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma da Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, em caráter de complemento salarial, pela diferença entre o salário básico e o valor atual daquele.

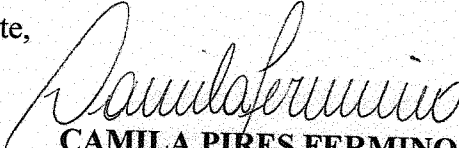
A Lei n. 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea "e" do inciso III do *caput* do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, instituindo o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, prevê, no seu §1º do artigo 1º, que "O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais".


Considerando o acima narrado, por certo é que o valor fixado no presente Projeto de Lei, qual seja, R\$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), deve ser estabelecido em consonância com a Portaria Interministerial n. 7, de 28 de dezembro de 2018, que atualizou o valor do piso salarial nacional do magistério público da educação para o ano de 2019, como, de fato, ocorreu.

Ainda, o presente Projeto de Lei prevê que a diferença entre o salário básico e o valor fixado referente ao piso nacional do magistério público da educação básica será atualizado de acordo com valor percentual estabelecido pelo Ministério da Educação, para cada ano subsequente.

Desta forma, diante de todo o exposto, faço o presente encaminhamento, certa de sua concordância, e saliento que o pagamento do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica é pleito antigo desta classe profissional, por tantas vezes desvalorizada, e, na forma como apresentado no presente Projeto de Lei, também um instrumento de equidade entre aqueles profissionais que já recebem referido piso salarial e aqueles que não o recebem, motivo pelo qual solicito a tramitação do mesmo em regime de urgência.

Respeitosamente,

  
CAMILA PIRES FERMINO  
Secretária de Administração

  
MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
Recebi em  
MUNICÍPIO DE IMBITUBA  
Jaqueline Costa Calónico  
Assessora Especial